

LEI Nº 1 215/77

SÚMULA: - Estima e Receita e Despesa do Município de Araçapongas, para o exercício financeiro de 1978.

0583

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAPONGAS, ESTADO PARANÁ, DECRETOU  
 O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Araçapongas, para o Exercício Financeiro de 1978, discriminado pelos seus integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$52.865.000,00 (cincoenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), e a Despesa em igual importância.
- Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das disposições em contrário do Anexo I, de acordo com o seguinte detalhamento:

1 - RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

|                                    |                    |
|------------------------------------|--------------------|
| 1.1 - RECEITAS CORRENTES           | Cr\$ 4 510.830,00  |
| Receita Tributária                 | Cr\$ 10.500.000,00 |
| Receita Patrimonial                | Cr\$ 59.000,00     |
| Receita Industrial                 | Cr\$ 10.000,00     |
| Transferências Corrente            | Cr\$ 27.3 1.000,00 |
| Receitas Diversas                  | Cr\$ 3.000.000,00  |
| 1.2 - RECEITAS DE CAPITAL          | Cr\$ 5.354.320,00  |
| Operações de Crédito               | Cr\$ 99.000,00     |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis | Cr\$ 21.000,00     |
| Transferências de Capital          | Cr\$ 4.234.320,00  |
| TOTAL                              | Cr\$ 52.865.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição por fontes de Recursos e por Órgãos, de acordo com o seguinte detalhamento:

1 - DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

|                                                        |                    |
|--------------------------------------------------------|--------------------|
| 1.1 - Programação e conta de Recursos do Tesouro       | Cr\$ 45.805.000,00 |
| 1.2 - Programação e conta de Recursos de Outras Fontes | Cr\$ 7.060.000,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS              | Cr\$ 52.865.000,00 |

2 - DESPESAS POR ÓRGÃOS

|                         |                   |
|-------------------------|-------------------|
| 2.1 - PODER LEGISLATIVO | Cr\$ 3.700.000,00 |
| Câmara Municipal        | Cr\$ 3.700.000,00 |

|                                           |                    |
|-------------------------------------------|--------------------|
| 2.2 - PODER EXECUTIVO.....                | Cr\$ 49.165.000,00 |
| Gabinete do Prefeito.....                 | Cr\$ 2.397.976,00  |
| Departamento Administrativo.....          | Cr\$ 2.916.332,00  |
| Departamento do Pessoal.....              | Cr\$ 339.456,00    |
| Departamento do Material.....             | Cr\$ 982.941,00    |
| Departamento de Finanças.....             | Cr\$ 5.654.675,00  |
| Departamento de Obras e Viação.....       | Cr\$ 18.733.806,00 |
| Departamento de Fomento Agropecuario..... | Cr\$ 1.618.530,00  |
| Departamento de Serviços Sociais.....     | Cr\$ 6.735.914,00  |
| Departamento de Educação e Cultura.....   | Cr\$ 9.785.370,00  |

0527

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4.320, de 17 de março / de 1964, fica autorizado a realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 909.320,00 (nove - centos e nove mil, trezentos e vinte cruzeiros) para manter o equilíbrio orçamentário, observada a legislação pertinente.

Art. 5º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para a outra unidade / orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação do pessoal, dentro de tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas e se realizem em obediência à legislação específica / (Lei nº 4.320/64, art. 66, § único).

Art. 6º - As Tabelas Explicativas da Despesa do Legislativo Municipal, serão discriminadas pela Mesa Executiva da Câmara Municipal através de Resolução.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Araçongas, aos 06 dias do mês de dezembro de 1977.

JESUS JOSE ANDRÉ  
Diretor Administrativo

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR  
Prefeito Municipal

SECRETARIA

Publicado no Jornal

f. condreine

Em 09/12/77 1977

FUNCIONÁRIO